



## **AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada a iniciar a abertura de procedimento administrativo de de licitação, para a LOCAÇÃO DE DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE PRÉDIO PÚBLICO PRÓPIO PARA INSTALAÇÃO DA SECETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, NO GUARDAMENTO DE **SURGINDO EQUIPAMENTOS,** NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL, com recursos do Tesouro Municipal, dotação orçamentária nº: 01.29.29.04.182.0107.2.079 -Fonte: 1.001.0000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, elemento de despesa 3.3.90.36.00, nos termos do parágrafo do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Crateús-CE,23 de Dezembro de 2020.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA CIVIL







# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-SPDC-- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE PRÉDIO PÚBLICO PRÓPIO PARA INSTALAÇÃO DA SECETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, NO GUARDAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SURGINDO ASSIM A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

## **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Crateús-CE,29 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021-SPDC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS, consoante autorização do Ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública e defesa Civil, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE PRÉDIO PÚBLICO PRÓPIO PARA INSTALAÇÃO DA SECETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, NO GUARDAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SURGINDO ASSIM A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi realizada uma avaliação de mercado através de engenheiro civil, devidamente acompanhado por comissão responsável devidamente designada pelo município, constatado que o valor ofertado de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais) mensais, pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Crateús-Ce,30 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissa Permanente de Licitação





### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL do Município de CRATEÚS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº002/2021-SPDC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, paraaLOCAÇÃO DE IMÓVEL EM DECORRÊNCIA DO MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE PRÉDIO PÚBLICO PRÓPIO PARA INSTALAÇÃO DA SECETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, NO GUARDAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SURGINDO ASSIM A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

O valor da Locação importa na quantia de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)mensais, sendo a Pessoa Física: CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 359.602.483-87, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº8.666/93, vem comunicar o Sr. Secretário de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL de CRATEÚS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crateús-Ce, 07 de Janeiro de 2021.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVILda Prefeitura Municipal de Crateús, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº 002/2021-SPDC. Favorecido: CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita noCPF: 359.602.483-87. Valor Mensal: R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)mensais. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Crateús-Ce, 07 de Janeiro de 2021.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA CIVIL